

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 237, de 24 de junho de 2002, que instituiu o "Prêmio de Eficiência" àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º A ementa do Decreto Legislativo nº 237, de 24 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Institui o "Prêmio de Eficiência" àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituído o "Prêmio de Eficiência", a ser outorgado a pessoas e/ou organizações que reconhecidamente prestarem relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais.

§ 1º O "Prêmio de Eficiência" será um título ou diploma de reconhecimento público dos relevantes serviços prestados à causa das pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 2º A entrega da premiação será realizada, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art 3º O título "Prêmio de Eficiência" será outorgado àqueles indicados pelo Conselho mencionado no art. 2º que obtiverem a aprovação pelos membros da Câmara Municipal.

§ 1º A indicação dos nomes será objeto de projeto de decreto legislativo, que será discutido e votado em plenário pelos Vereadores em regime de urgência especial, em um único turno de discussão e votação, até a primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano.

§ 2º A entrega do título será feita pelo Presidente da Câmara na Semana de Prevenção às Deficiências, qual seja, de 21 (vinte e um) a 28 (vinte e oito) de agosto de cada ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de agosto de 2005.

**Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE**

**Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO**

**Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO**